Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 915.749 SANTA CATARINA

RELATORA : MIN. ROSA WEBER

RECTE.(S) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL FEDERAL

RECDO.(A/S) :GILBERTO DOMINGUES

ADV.(A/S) :THIAGO BUCHWEITZ ZILIO

ADV.(A/S) : JOSÉ EMÍLIO BOGONI

A matéria restou submetida ao Plenário Virtual para análise quanto à existência de repercussão geral no RE 870.947-RG/SE.

O art. 328 do RISTF autoriza a devolução dos recursos extraordinários e dos agravos de instrumento aos Tribunais ou Turmas Recursais de origem para os fins previstos no art. 543-B do CPC.

Devolvam-se os autos à Corte de origem.

Publique-se.

Brasília, 08 de outubro de 2015.

Ministra Rosa Weber Relatora